

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 – CPL

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: A. S. DO CARMO EIRELI e P OLIVEIRA COSTA EIRELI

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de Administração**, com sede na Rua do Comercio, sn, Centro, Conceição do Lago Açu / MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, o Sr Lincoln Alexandre de Lima, CPF nº 350.549.136-56, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021-CPL/PMCLA, resolve registrar os preços, ADJUDICADO as empresas **A S DO CARMO EIRELI**, CNPJ nº 24.666.731/0001-39, com sede na Rodovia BR 316, nº 10, Quadra 06, Residencial Granville, Bacabal-MA, CEP 65700-000, neste ato representada pelo Sr. Antônio Santos do Carmo, CPF nº 770.251.133-87. E a empresa **P OLIVEIRA COSTA EIRELI**, CNPJ nº 31.887.307/0001-80, situada a Rua Maranhão Sobrinho, 1560, Loja A, Centro, Bacabal - MA, CEP 65700-000, neste ato representada pela Sra. Pollyane Oliveira Costa, CPF nº 001.206.133-60, HOMOLOGADO pelo Sr. Divino Alexandre de Lima, Prefeito Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para fornecimento de materiais de expediente e limpeza para as secretarias municipais de Conceição do Lago Açu. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue pela das 08 às 17h, no Almojarifado de cada Secretaria de Administração;

2.2. A Secretaria Municipal de Administração se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citados, ressaltando que todas as unidades estão localizadas no município de Conceição do Lago Açu -- MA. Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade;

2.3. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir garantia contra problema e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Administração. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.